

Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES

Edital de candidatura às bolsas PPGHIS/UFRJ-PDSE/CAPES – 2023/2024

EMENTA: Normatiza os procedimentos para inscrição e seleção de alunos do PPGHIS/UFRJ interessados em candidatar-se às bolsas do **Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)** da CAPES – Edital Nº **30/2023, de 06/11/2023**.

1. Objetivo do Programa

Apoiar a formação de recursos humanos de alto nível por meio da concessão de bolsas de doutorado sanduíche no exterior aos cursos de Doutorado reconhecidos pela CAPES. O estágio no exterior deve contemplar, prioritariamente, a realização de pesquisas em áreas do conhecimento menos consolidadas no Brasil.

1.1. Documentação relevante:

- a) [Edital nº 30/2023 - PDSE - formato, pdf, 125kb](#)
- b) [Anexo I Termo de Outorga do Edital nº 30/2023 - PDSE - formato, pdf, 238kb](#)
- c) [Anexo II Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior do Edital nº 30/2023 - PDSE - formato, pdf, 127kb](#)
- d) [Anexo III Proficiência do Edital nº 30/2023 - PDSE - formato, pdf, 85kb](#)
- e) [Anexo IV Declaração Fluência do Edital nº 30/2023 - PDSE - formato, pdf, 114kb](#)

2. Elegibilidade e restrições

O/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- 2.1. Ser brasileiro/a ou estrangeiro/a com autorização de residência no Brasil;
- 2.2. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- 2.3. Estar regularmente matriculado/a no curso de doutorado do PPGHIS-UFRJ;
- 2.4. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- 2.5. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 2.6. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou estar em progresso adequado para realizá-lo até antes do início do estágio no exterior;
- 2.7. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III do edital pertinente, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV; do mesmo edital;
- 2.8. Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição <https://support.orcid.org/hc/en-us> (o número ORCID deve ser fornecido no ato da inscrição);
- 2.9. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.;

- 2.10. Não ter sido contemplado/a com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 2.11. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 2.12. Apresentar toda a documentação exigida para a seleção do PPGHIS/UFRJ e para a implementação da bolsa pela CAPES;
- 2.13. Obedecer ao calendário interno de seleção do PPGHIS/UFRJ.

3. Dos requisitos e atribuições do/a orientador/a brasileiro/a

- 3.1. Acompanhar continuamente o/a bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- 3.2. Demonstrar interação com o/a coorientador/a no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do/a doutorando/a.

4. Dos requisitos do/a coorientador/a no exterior

- 4.1. Ser doutor/a ou pesquisador/a com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do/a doutorando/a;
- 4.2. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5. Duração da bolsa

- 5.1. A duração da bolsa será de no mínimo três e no máximo seis meses, correspondendo, portanto, de três a seis mensalidades.

6. Cronograma Geral e Atribuições

Atividade Prevista	Atribuição	Período/Data
Publicação do edital interno PPGHIS	PPGHIS	Sexta-feira 17 de novembro de 2023
Entrega da documentação para inscrição	Candidatos/as	Quinta-feira 23 de novembro de 2023, 18:00
Divulgação do resultado preliminar dos candidatos aprovados pelo PPGHIS/UFRJ	Comissão PPGHIS	Domingo 26 de novembro de 2023, 13:00
Prazo para entrega de recurso contra o resultado preliminar	Candidatos/as	Segunda-feira 27 de novembro de 2023, 13:00
Julgamento dos recursos	Comissão PPGHIS	Entre 27 e 28 de novembro de 2023
Resultado dos candidatos aprovados pelo PPGHIS/UFRJ.	PPGHIS	Terça-feira 28 de novembro de 2023
Cadastro dos aprovados junto a PR2	PPGHIS	Quarta-feira 29 de novembro de 2023
Divulgação do Resultado Final pela PR2	PR2	Entre os dias 04 e 06/12/2023
Inscrição dos aprovados no sistema CAPES	Candidatos, PR2	Do dia 07 a 18/12/2023 até às 17 horas (horário oficial de Brasília).
Homologação das inscrições dos aprovados	PR2	De 19 a 22/12/2023 até às 17 horas (horário oficial de Brasília).
Início dos estudos no exterior	Candidatos	Abril a Junho de 2024

7. Procedimentos para inscrição

- 7.1. Para a inscrição no processo seletivo às bolsas PPGHIS/UFRJ-PDSE/CAPES é obrigatório o preenchimento do **Formulário de inscrição online** do PPGHIS/UFRJ, disponível em <https://ppghis.historia.ufrj.br/formularios/> a partir de 17 de novembro de 2023, ao qual serão anexados os documentos necessários:
- a) **Carta de candidatura** endereçada ao Programa, indicando sucintamente: i) o motivo da solicitação da bolsa PSDE; ii) o período pleiteado para o estágio no exterior (data de início e data de retorno); iii) uma lista de instituições e/ou da documentação que pretende pesquisar previamente identificadas; iv) frequência em disciplinas ou seminários de pesquisa (identificados em programação da universidade no exterior ou na carta do orientador externo); v) expectativa de encontros com orientação no exterior; vi) plano de ações com potencial de multiplicação/disseminação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela Capes;
 - b) **Currículo Lattes** atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
 - c) **Comprovante de Qualificação** emitido pelo PPGHIS ou **Carta do/a Orientador/a** declarando que o/a candidato/a realizará a Qualificação até a data de início do estágio no exterior;
 - d) **Histórico** do doutorado em andamento (emitido pelo SIGA).
 - e) Cópia do **passaporte**. Se estrangeiro/a, apresentar também a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação.
 - f) **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
 - g) **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
 - h) **Carta do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
 - i) Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II do edital 30/2023 da CAPES;
 - j) Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do edital 30/2023 da CAPES;
 - k) Referente aos itens (i) e (j), o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de **Teste de Proficiência**, conforme Anexo IV edital 30/2023 da CAPES;
 - l) **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
- 7.2. Os documentos deverão ser gerados em formato PDF até o limite de 5 megabytes (MB)
- 7.3. A não apresentação dos documentos previstos neste edital implicará na impossibilidade de análise da solicitação.

8. Do julgamento

- 8.1. A Comissão Avaliadora será constituída pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação em História Social/UFRJ e pela Comissão de Internacionalização do PPGHIS/UFRJ, acrescida de um avaliador externo, em atenção ao edital da CAPES;
- 8.2. Dos Critérios de Julgamento:
 - a) Atendimento dos requisitos do item 2, **Elegibilidade e restrições**, na data prevista da seleção;
 - b) Adequação da documentação apresentada pelo/a candidato/a às exigências constantes do item 7;
 - c) A plena qualificação do/a candidato/a com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
 - d) Pertinência do plano de estudos no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
 - e) Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.
- 8.3. Dos Critérios de Desempate
 - a) Em caso de empate terá prioridade o/a aluno/a mais antigo/a no PPGHIS/UFRJ
 - b) Em caso de permanecer o empate, terá prioridade o/a aluno/a que tiver o melhor histórico escolar.

9. Dos Recursos

- 9.1. Recursos devem ser apresentados em até 24 após a divulgação preliminar dos resultados, em e-mail direto à Coordenação do Programa (ppghis.ufrj@gmail.com), com argumentação clara e sucinta;
- 9.2. Não serão aceitos nesta fase novos documentos, além daqueles apresentados no momento da inscrição;
- 9.3. Não será aceito recurso ou pedido de vista apresentado fora do prazo ou de forma diferente da estipulada neste Edital;
- 9.4. A decisão final da Comissão Avaliadora sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso;
- 9.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2023.

Comissão Avaliadora:

Comissão de Internacionalização

Claudio Pinheiro (presidente)

Monica Grin

Vinicius Kauê Ferreira (avaliador externo)

Lise Fernanda Sedrez

Representante discente (doutorando)

Coordenador do PPGHIS

William de Souza Martins